



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024



Ofício nº 46/2021 – GP

Iturama – MG., 10 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor,  
**Vereador WENDER PERES DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 10, de 10 de março de 2021 que “Revoga Lei nº 4.825, de 19 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a adquirir bens imóveis sem benfeitorias que menciona e dá outras providências”**, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

10 Mar 2021 12:21 00243

00243  
PREFEITURA MUNICIPAL ITURAMA/MG



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024



**MENSAGEM Nº 10/2021**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei de nº 10, de 10 de março de 2021, que Revoga a Lei nº 4.825, de 19 de setembro de 2019.

A Lei Municipal nº 4.825, de 19 de setembro de 2019, teve por objeto a autorização para adquirir uma gleba de terra com 19,3600 hectares desmembrada da matrícula 44.106, gleba de terra denominada “Fazenda Santa Rosa” de propriedade de LUIZ GOUVEIA TEIXEIRA, conforme cópia anexa.

Ocorre que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais aforou Ação Civil Pública com pedido de tutela provisória de urgência em face do Município de Iturama, Luiz Gouveia Teixeira e outros..., requerendo suspensão da tramitação do processo de compra, bem como que seja determinado que o município se abstenha de adquirir as glebas de terras.

Os autos tramitam na 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Iturama, sob o nº 5003973-12.2019.8.13.0344, que em decisão proferida em 06/09/2020, determinou o cancelamento de todos os atos administrativos praticados até o momento. (Cópia anexa).

Sendo assim, para cumprimento da determinação proferida nos seguintes autos, se faz necessária a revogação da Lei Municipal 4.825 de 19 de setembro de 2.021.

Desta forma, contando com o costumeiro discernimento dos nobres vereadores, aguarda-se a aprovação.

Atenciosamente.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito Municipal de Iturama-MG.*



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024



**PROJETO DE LEI Nº 10, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

**Revoga Lei nº 4.825, de 19 de setembro de 2019 que autoriza o Poder Executivo a adquirir bens imóveis sem benfeitorias que menciona e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

**Art. 1º** Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 4.825, de 19 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a adquirir bens imóveis sem benfeitorias que menciona e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 10 de março de 2.021.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito Municipal de Iturama-MG.*

*À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.*

*Sala das Sessões, 15/03/2021*

*Presidente da Câmara*

*A Sanção*

*Sala das Sessões em 15/03/2021*

*O Presidente*

<i>Aprovado em ...</i>	<i>trez</i>	<i>discussão</i>
<i>Por ...</i>	<i>Unanimidade</i>	
<i>Sala das Sessões em ...</i>	<i>15/03/2021</i>	<i>O Presidente</i>